



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br
pmribeirogoncalves@portalappm.com.br

EXTRATO DE CONTRATO



REQUERIMENTO

Rio Grande do Piauí/PI, 27 de junho de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Gilmar Siqueira Martins
Prefeito Municipal.

Venho, por intermédio deste, solicitar a concessão do Qinquênio, nos termos do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal, uma vez que, já adquiri mais um período, pois encontro-me com 15 anos de serviços

Atenciosamente,

Marinete Lemes dos Santos
Servidora Pública Municipal

Recebido
27.06.2016
Jul

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 QUE REGE AS LICITAÇÕES PÚBLICAS : É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES – PI.

CONTRATADO: KELSON COSTA NASCIMENTO CPF Nº 058.256.403-47 e RG Nº 3554773 SSP-PI

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM E GERADOR PARA A FESTIVIDADE DO FESTEJO DE SÃO PEDRO NA LOCALIDADE SANTO ESTEVAO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES – PI.

FONTE DE RECURSOS: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

VALOR: VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) líquido.

DATA: 27.06.2016



EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO
CONTRATO Nº 041/2015

ORIGEM: Tomada de Preços Nº 001/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí
CNPJ nº 06.554.166/0001-30 **CONTRATADA:** Alvorada
Locações Construções e Serviços Ltda ME, CNPJ Nº
15.274.647/0001-89 **OBJETO:** Contratação de empresa
especializada para execução dos serviços de limpeza pública
e conservação urbana do município de Rio Grande do Piauí.

VALOR: R\$ 101.516,70 (cento e um mil quinhentos e
dezesseis reais e setenta centavos). **TIPO:** Prazo **BASE
LEGAL:** Art. 57 inciso II e Art. 65 inciso 1º da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 de janeiro de 2016 a 31 de março
de 2016. **FONTE DE RECURSOS:** FPM e outros recursos do
Município de Rio Grande do Piauí. **SIGNATÁRIOS:** Gilmar
Siqueira Martins, CPF Nº 161.139.423-68 e Francisco das
Chagas Silva Santana, do CPF nº 526.547.703-97.

Rio Grande do Piauí, 28 de dezembro de 2015.

Maria do Desterro Alves da Silveira
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.137/0001-93
Rua João Clementino, 573, Centro
Santana do Piauí-PI

LEI MUNICIPAL Nº 191, de 24 DE JUNHO DE 2016

A ordem do dia da Sessão de hoje
Saída das Sessões da Câmara
Municipal de Santana do Piauí-PI
Em 27.06.2016
PRESIDENTE

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para
elaboração e execução da lei orçamentária para o
exercício financeiro do ano 2017, e dá outras
providências.

Ricardo José Gonçalves, prefeito do Município de Santana do Piauí,
usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a
Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Santana do Piauí, relativas ao exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I - As orientações sobre elaboração e execução do orçamento municipal;
- II - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - As alterações na legislação tributária municipal;
- IV - As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V - As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal
- VI - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.137/0001-93
Rua João Clementino, 573, Centro
Santana do Piauí-PI

- II - Municipalizar todo o ensino fundamental, da primeira à quarta série (se for o caso);
- III - Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- IV - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- V - Reestruturar os serviços administrativos;
- VI - Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VII - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VIII - Melhorar a infra-estrutura urbana.
- IX - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento das empresas;
- III - o orçamento da seguridade social

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Legislativo para as pertinentes funções orçamentárias deste Poder.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017, obedecerá as seguintes disposições:

- I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;
- II - com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as Atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;
- III - a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV - na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte.

V - as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2017.

VI - novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2017.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência de até 2% da receita corrente líquida, conforme o valor apurado no Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, elementos de despesas e projeto de atividades, e designar o órgão responsável pela contabilidade e controle interno para movimentar as dotações a eles atribuídas, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 8º. O prefeito municipal fica autorizado, através de decreto, a abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita prevista, utilizando os recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que atuem nas áreas de saúde, assistência social, educação e cultura, dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

- a) Finalidade não lucrativa;
- b) Atendimento direto e gratuito ao público;
- c) Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- d) Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita;
- e) Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;
- f) Prestação de contas dos dinheiros anteriormente recebidos, devidamente avaliada pelo controle interno e externo.

§ 2º - Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 10. O custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

- I - caso se refiram a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;
- II - após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Parágrafo único - Anexo a esta lei discriminará cada um desses gastos.

Art. 11- As despesas de publicidade e propaganda e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão ambas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 13. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.

Art. 14. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º. A limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da Mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.

Art. 15. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

Art. 16. Para isentar os procedimentos relativos à criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo

valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 18. As prioridades e metas para 2017 são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão precedência na Lei Orçamentária de 2017.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei, Demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispostos sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL

Art. 20. As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida; sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, §§ 1º e 2º do Art. 19 e inciso III, § 1º do Art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.137/0001-93
Rua João Clementino, 573, Centro
Santana do Piauí-PI

§ 1º. A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados Arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000 será realizada ao final de cada quadrimestre.

§ 2º. Entendem-se como Receitas Correntes Líquidas para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das Receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000.

§ 3º. O limite estabelecido para Despesas de Pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes despesas:

- I – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
- II – Obrigações Patronais (encargos sociais);
- III – Proventos de aposentadorias, reformas e pensões;
- IV – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários;
- V – Subsídios dos Vereadores;
- VI – Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do Exercício Financeiro e obedecerão ao limite do *caput* deste artigo.

§ 5º. Os valores dos Contratos de Terceirização de Mão de Obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 6º. O pagamento de precatórios judiciais deverá obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 21. Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos reconhecida de utilidade pública; a pessoas físico-carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde, assistência social e infra-estrutura.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º. Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do Exercício Financeiro.

§ 3º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

- I. Concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;
- II. Criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;
- III. Criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;
- IV. Provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.

§ 1º. O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, até 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.

§ 2º. Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores ao limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 3º. Na hipótese do § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até sessenta dias do início da execução orçamentária.

§ 4º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 24. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

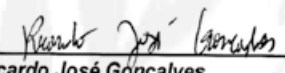
Art. 25. O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:

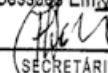
- I - execução de obras;
- II - frota de veículos;
- III - coleta e distribuição de água;
- IV - coleta e disposição de esgoto;
- V - coleta e disposição do lixo domiciliar.

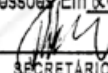
Art. 26. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, Estado do Piauí, em 24 de Junho de 2016.


Ricardo José Gonçalves
Prefeito Municipal

Aprovado em Primeira
Discussão por Unanimidade
Sala das Sessões Em 24/06/16

SECRETÁRIO

Aprovado em Segunda
Discussão por Unanimidade
Sala das Sessões Em 24/06/16

SECRETÁRIO

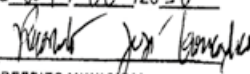
LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Mun. de Santana do Piauí-PI


SECRETÁRIO DA CÂMARA

A SANÇÃO
Sala das Sessões Em 24/06/2016

PRESIDENTE

SANCIONADA
Nesta data 24/06/2016


PREFEITO MUNICIPAL

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUN. DE SANTANA DO PIAUÍ
PRAÇA SAO PEDRO, 29 - CNPJ:41522137/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2017

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA
(Inc. III, Art. 22)

Page 1
Lei: 00, Data: 29/04/2016

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2015	Fixada 2016	Prevista 2017
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.323.396,05	5.439.426,19	5.711.397,95
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		15.115,25	15.871,01
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.942.049,44	6.279.173,63	6.593.131,97
	Sub Total	9.265.445,49	11.733.715,07	12.320.400,93
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	224.350,05	3.170.101,24	3.328.606,23
4 5	INVERSÕES FINANCEIRAS			
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	49.652,92	81.874,26	85.967,97
	Sub Total	274.002,97	3.251.975,50	3.414.574,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		151.152,48	158.710,10
	Sub Total	0,00	151.152,48	158.710,10
	TOTAL	9.539.448,46	15.136.843,05	15.893.685,23



PREFEITURA MUN. DE SANTANA DO PIAUÍ
PRAÇA SAO PEDRO, 29 - CNPJ:41522137/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2017

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, Art. 22º)

Page 1
Lei: 00, Data: 29/04/2016

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2013	2014	2015	2016	2017
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES						
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	129.670,61	118.913,69	118.088,38	278.498,43	292.423,37
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	7.980,39	10.680,80		37.788,12	39.677,53
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	21.458,53	24.211,08	23.562,11	41.818,85	43.909,79
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.955.824,06	9.875.052,23	10.276.783,47	13.380.367,23	14.049.385,59
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.647,65	108.103,09	17,80	523.135,02	549.291,77
	Sub Total	9.135.581,24	10.136.960,89	10.418.451,76	14.261.607,65	14.974.688,05
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL						
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO				506.737,58	532.074,46
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS				490.671,88	515.205,48
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	304.832,94	366.177,29	159.680,42	1.441.768,95	1.513.857,40
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			44.000,00		
	Sub Total	304.832,94	366.177,29	203.680,42	2.439.178,41	2.561.137,34
7000.00.00 RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTAF						
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORCAMENTARI						
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.00 DEDUÇÕES DO FUNDEB						
9500.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.044.769,13	-1.137.369,85	-1.194.757,93	-1.563.943,01	-1.642.140,16
	Sub Total	-1.044.769,13	-1.137.369,85	-1.194.757,93	-1.563.943,01	-1.642.140,16
	TOTAL	8.395.645,05	9.365.768,33	9.427.374,25	15.136.843,05	15.893.685,23


PREFEITURA MUN. DE SANTANA DO PIAUÍ

PRAÇA SAO PEDRO, 29 - CNPJ:41522137/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2017

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Anexo 02

Page 1

Lei: 00, Data: 29/04/2016

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				14.974.688,05
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA			292.423,37	
1110.00.00.00	IMPOSTOS			288.852,40	
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA		183.045,66		
1112.02.00.00	IPTU	0001.01.100.000	6.943,57		
1112.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		171.935,95		
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	0001.01.100.000	171.935,95		
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	0001.01.100.000	4.166,14		
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO		105.806,74		
1113.05.00.00	ISS	0001.01.100.000	105.806,74		
1120.00.00.00	TAXAS			3.570,97	
1121.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		1.587,10		
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DE PODER DE POLICIA	0001.01.100.000	1.587,10		
1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		1.983,87		
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		661,29		
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	0001.01.100.000	1.983,87		
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES			39.677,53	
1220.00.00.00	CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO.			39.677,53	
1220.29.00.00	CONTRIBUICAO P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0001.01.100.000	39.677,53		
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			43.909,79	
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			41.264,62	
1325.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		41.264,62		
1325.01.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS		35.709,77		
1325.01.02.00	RECEITA REMUNERACAO DEPÓS. BANC&R.RECUR.VINCUL.FUNDEB	0009.02.230.000	13.225,84		
1325.01.03.00	RECEITA REMUN.DEPÓS. BANC.RECUR.VINC. FNS	0010.03.300.000	3.967,75		
1325.01.05.00	RECEITA REMUNER.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-MDE	0008.02.200.000	2.645,17		
1325.01.06.00	RECEITA REMUN.DEPÓS.BANC&R.RECUR.VICUL.AG&DES SEV.PÚBL.SAÚDE	0001.01.300.000			
1325.01.10.00	RECEITA REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINCUL.-FNAS	0003.05.400.000	2.645,17		
1325.01.99.00	RECEITA REMUN.OUTROS DEPÓS.BANC.RECURSOS VINCULADOS	0001.01.100.000	13.225,84		
1325.02.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS		5.554,85		
1325.02.01.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPÓSITOS DE POUPANCA	0001.01.100.000	3.967,75		
1325.02.99.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	0001.01.100.000	1.587,10		
1390.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			2.645,17	
1390.99.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0001.01.100.000	2.645,17		
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			14.049.385,59	
1720.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			13.520.351,91	
1721.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		9.740.095,90		
1721.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		7.716.835,52		
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	0001.01.100.000	7.715.785,52		
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	0001.01.100.000	1.050,00		
1721.22.00.00	TRANSFERENCIAS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE		79.355,05		
1721.22.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0001.01.100.000	79.355,05		
1721.33.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS SUS- FUNDO A FUNDO		1.324.071,24		
1721.33.01.00	PAB FIXO - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	0010.03.300.000	164.529,50		
1721.33.02.00	PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	0010.03.300.000	363.181,62		
1721.33.03.00	PACS - PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0010.03.300.000	185.161,79		
1721.33.05.00	PFB - PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA	0010.03.300.000	37.164,61		
1721.33.06.00	PISB - PROGRAMA DE INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	0010.03.300.000	113.477,72		
1721.33.07.00	PVS - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0010.03.300.000	33.593,64		
1721.33.08.00	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	0010.03.300.000	105.806,74		
1721.33.09.00	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	0010.03.300.000	34.254,93		
1721.33.99.00	OUTROS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO SUS	0010.03.300.000	286.900,69		
1721.34.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS		264.318,43		
1721.34.01.00	IGD - BOLSA FAMÍLIA	0003.05.400.000	45.496,88		
1721.34.02.00	PVMC - PETI JORNADA	0003.05.400.000	47.613,03		
1721.34.03.00	P JOVEM - PRÓ JOVEM	0003.05.400.000	39.875,91		
1721.34.04.00	PBF/PAIF - PROG. DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	0003.05.400.000	71.419,55		
1721.34.05.00	PBV II - ATENÇÃO AO IDOSO E A CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	0003.05.400.000	15.871,01		
1721.34.06.00	RECURSOS DO IGD-SUAS	0003.05.400.000	17.590,37		
1721.34.99.00	OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	0003.05.400.000	26.451,68		
1721.35.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		228.411,78		



PREFEITURA MUN. DE SANTANA DO PIAUÍ

PRAÇA SAO PEDRO, 29 - CNPJ:41522137/0001-93

Anexo 02

Page 2

Orçamento Programa - Exercício de 2017

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 00, Data: 29/04/2016

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1721.35.01.00	DESENVOLVIMEN				
1721.35.02.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.008.02.200.000	64.674,37		
1721.35.03.00	TRANSF.FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	0.008.02.200.000	5.913,46		
1721.35.04.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO-PNAE	0.008.02.200.000	88.811,51		
1721.35.99.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	0.008.02.200.000	31.980,09		
1721.35.99.00	OUTRAS TRANSF.FUNDO NAC.DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	0.008.02.200.000	37.032,35		
1721.35.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0.001.01.100.000	793,55		
1721.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		126.310,33		
1721.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.001.01.100.000	595,17		
1721.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.005.06.110.000	125.715,16		
1722.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		678.796,06		
1722.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS		678.796,06		
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	0.001.01.100.000	495.829,76		
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	0.001.01.100.000	37.032,36		
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	0.001.01.100.000	330,54		
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	0.001.01.100.000	39.677,53		
1722.01.99.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0.002.06.110.000	105.925,77		
1724.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		3.101.459,95		
1724.01.00.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	0.009.02.230.000	2.466.619,53		
1724.02.00.00	TRANSF RECUR.COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - FUNDEB	0.009.02.230.000	634.840,42		
1760.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			529.033,68	
1761.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		330.646,05		
1761.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	0.005.06.110.000	330.646,05		
1762.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES		198.387,63		
1762.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADO	0.002.06.110.000	198.387,63		
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			549.291,77	
1990.00.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS			549.291,77	
1990.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	0.001.01.100.000	549.291,77		
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				2.561.137,34
2100.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO			532.074,46	
2110.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS			532.074,46	
2119.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		532.074,46		
2119.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0.001.01.100.000	532.074,46		
2200.00.00.00	ALIENACAO DE BENS			515.205,48	
2210.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			322.542,34	
2211.00.00.00	ALIENACAO DE TITULOS MOBILIÁRIOS		322.542,34		
2211.00.00.00	ALIENACAO DE TITULOS MOBILIÁRIOS	0.001.01.100.000	322.542,34		
2220.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMÓVEIS			192.663,14	
2229.00.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS IMÓVEIS		192.663,14		
2229.00.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	0.001.01.100.000	192.663,14		
2400.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			1.513.857,40	
2470.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			1.513.857,40	
2471.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		1.086.553,39		
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO		1.086.553,39		
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	0.005.06.110.000	1.086.553,39		
2472.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES		427.304,01		
2472.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		427.304,01		
2472.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0.002.06.110.000	427.304,01		
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB				-1.642.140,16
9500.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB			-1.642.140,16	
9510.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB			-1.642.140,16	
9510.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.001.01.100.000	-1.642.140,16		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					15.893.685,23

SANTANA DO PIAUÍ

LDO 2017

Total Geral das Receitas	15.893.685,23
---------------------------------	----------------------


PREFEITURA MUN. DE SANTANA DO PIAUÍ

PRAÇA SAO PEDRO, 29 - CNPJ:41522137/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2017

Page 1

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Lei: 00, Data: 29/04/2016

Código	Discriminação	Valor
1055	Reforma da sede da Secretaria Municipal de Saúde	149.973,77
2001	Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal	542.260,01
2002	Manutenção e funcionamento do Gabinete do Prefeito	378.259,07
2003	Manutenção da Junta de Serviço Militar	19.838,76
2004	Encargos com anúncios, publicações e divulgação oficial	109.774,49
2005	Manutenção e funcionamento do Dep. de Administração	1.197.650,09
2006	Contribuição às entidades de apoio aos municípios	37.032,36
2007	Formação e capacitação dos Servidores municipais	33.064,60
2008	Funcionamento da Controladoria Interna Geral do município	47.613,02
2009	Encargos com a Segurança Pública	39.677,52
2010	Encargos com precatórios e ações judiciais	26.451,68
2011	Apoio financeiro e técnico às Entidades Filantrópicas	26.451,68
2012	Encargos com sinais de TV e Rádio	38.354,95
2013	Encargos com serviços de Internet	31.742,02
2014	Funcionamento do Telecentro	33.064,60
2015	Manutenção e funcionamento do Dep. de Finanças	201.032,80
2016	Manutenção dos Encargos Sociais	211.613,47
2017	Manutenção dos Encargos com o PASEP	66.129,21
2018	Manutenção e funcionamento do Dep. de Urbanismo	199.445,69
2019	Manutenção de Praças e Canteiros	46.290,44
2020	Manutenção de Cemitérios	23.806,51
2021	Manutenção da Iluminação Pública	92.580,90
2022	Manutenção e funcionamento do Dep. de Estradas	26.451,68
2023	Serviços de ampliação e conservação de Estradas Vicinais	125.645,49
2024	Manutenção e funcionamento da Sec. de Agricultura	152.758,46
2025	Realização do Dia do Campo	26.451,68
2026	Apoio as atividades da EMATER	26.451,68
2027	Encargos com imunização de rebanho	23.806,51
2028	Distribuição de sementes e mudas	46.290,45
2029	Capacitação de Agricultores	33.064,60
2030	Funcionamento do Matadouro Público	29.096,85
2031	Apoio ao Seguro Safra	31.742,03
2032	Apoio ao Escoamento Agrícola	46.290,44
2033	Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água	185.161,80
2034	Manutenção da Limpeza Pública	232.724,72
2035	Manutenção da Sala Verde	26.451,68
2036	Incentivo a Arborização	33.064,60
2037	Ações de conscientização e preservação ambiental	33.064,60
2038	Manutenção e funcionamento da Sec. de Educação	221.665,11
2039	Manutenção e funcionamento do Ensino fundamental	126.968,06
2040	Manutenção do PDDE	1.587,10
2041	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado	23.806,50
2042	Manutenção do QSE - Quota Salário Educação	64.674,36
2043	Manutenção e funcionamento da Educação Infantil	58.722,73
2044	Apoio ao Ensino Médio	19.838,76
2045	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	45.761,39
2046	Formação e capacitação dos Profissionais da Educação	33.064,60
2047	Manutenção da Biblioteca Pública municipal	26.451,68
2048	Funcionamento da Rádio Escola municipal	23.806,52
2049	Manutenção do Transporte Escolar	185.161,78
2050	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	92.580,89
2051	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil	26.451,68
2052	Incentivo às atividades e produções culturais	46.290,44
2053	Comemorações de datas cívicas e culturais	46.290,44
2054	Incentivo à prática de esporte	50.258,20
2055	Manutenção de quadras e ginásio poliesportivo	33.064,60
2056	Encargos com o pessoal do Magistério - Ensino Fundamental	1.474.284,60
2057	Outras despesas do FUNDEB - Ensino Fundamental	899.886,28



PREFEITURA MUN. DE SANTANA DO PIAUÍ

PRAÇA SAO PEDRO, 29 - CNPJ:41522137/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2017

Page 2

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Lei: 00, Data: 29/04/2016

Código	Discriminação	Valor
2058	Encargos com o pessoal do Magistério - Educação Infantil	518.453,01
2059	Outras despesas do FUNDEB - Educação Infantil	78.826,02
2060	Encargos com o pessoal do Magistério - EJA	44.042,05
2061	Manutenção dos serviços de Saúde	982.680,05
2062	Manutenção dos veículos da Saúde	191.774,71
2063	Formação e capacitação dos Profissionais de Saúde	33.064,60
2064	Encargos com o PASEP	11.903,26
2065	Atenção à Saúde da Mulher	46.290,44
2066	Manutenção do PAB-Fixo	164.529,48
2067	Manutenção do Programa da Saúde Bucal	189.658,57
2068	Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF	363.181,62
2069	Manutenção da Farmácia Básica	79.355,06
2070	Manutenção da Vigilância Sanitária	46.290,45
2071	Manut. da Vigilância Epidemiológica e Cont. de Doenças - ECD	65.600,17
2072	Manutenção do Prog. de Agentes Comunitário de Saúde - PACS	239.652,24
2073	Realização de campanhas educativas em Saúde	39.677,52
2074	Auxílio para Tratamento de Saúde	72.742,12
2075	Manutenção e funcionamento da Sec. de Assistência Social	306.178,24
2076	Capacitação de Recursos Humanos da área social	26.451,68
2077	Manutenção das unidades físicas executoras da Ass. Social	66.129,20
2078	Manutenção do PAIF	80.942,14
2079	Manutenção do IGD / Bolsa Família	39.677,52
2080	Manutenção do Serviço de Prot. Social Básica / Idoso	33.064,60
2081	Manutenção do Pro-jovem Adolescente	55.680,78
2082	Manutenção do PETI	126.968,06
2083	Manutenção do Conselho Tutelar	83.322,80
2084	Manutenção do BPC (Benef. de Prest. Continuada)	15.871,02
2085	Manutenção dos Benefícios Eventuais	72.742,13
2086	Comemoração de datas cívicas e sociais	46.290,44
2087	Realização de Conferências da Ass. Social	26.451,68
2088	Apoio e manutenção dos Conselhos Municipais	22.483,92
2089	Manutenção da Unid. Básica de Saúde - UBAS	105.806,72
2090	Manut. da Compensação de Espec. Regionais	34.254,92
2091	Manutenção do IGD-SUAS	13.225,84
Total		12.454.503,69


PREFEITURA MUN. DE SANTANA DO PIAUÍ

PRAÇA SAO PEDRO, 29 - CNPJ:41522137/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2017

Page 1

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

Lei: 00, Data: 29/04/2016

Código	Discriminação	Valor
1001	Aquisição de equip. e mat. permanente p/ Câmara Municipal	13.225,84
1005	Aquisição de equip. e mat. permanente p/Gabinete do Prefeito	19.838,76
1007	Aquisição de equip. e mat. perm. p/ Dep. de Administração	36.303,00
1009	Aquisição de equip. e mat. perm. p/ Sist. de Telecomunicação	19.838,76
1011	Aquisição de equip. e mat. perm. p/ Dep. de Finanças	19.838,76
1013	Aquisição de equip. e mat. perm. p/ Dep. de Urbanismo	19.838,76
1014	Aquisição de veículos do Dep. de Urbanismo	52.903,37
1015	Aquisição de imóveis e terrenos para Obas Públicas	39.677,53
1016	Reforma e ampliação de Prédios e Obras Públicas	79.355,05
1017	Construção, recuperação e ampliação de Cemitérios	79.355,05
1018	Construção e recuperação de Praças	39.677,53
1019	Construção e recuperação de Calçamento	251.291,00
1020	Construção e recuperação de Sistema de Esgoto Sanitário	174.739,82
1021	Construção de Módulos Sanitários	66.129,21
1022	Construção de Aterro Sanitário	198.387,63
1023	Ampliação da Rede de Energia Elétrica	105.806,74
1024	Aquisição de terrenos para Melhoria Habitacional	46.290,45
1025	Construção e recuperação de Casas Populares	198.387,63
1026	Aquisição de equip. e mat. perm. p/ Dep. de Estradas	19.838,76
1027	Construção e recuperação de Pontes e Passagens Molhadas	92.580,89
1028	Aquisição de equip. e mat. perm. p/ Sec. de Agricultura	19.838,76
1029	Aquisição de veículo p/ Sec. de Agricultura	46.290,45
1031	Aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar	26.451,68
1032	Construção de Mercado Público	158.710,10
1033	Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	132.258,42
1034	Construção e recuperação de Açudes e Barragens	66.129,21
1035	Aquisição de equipamentos p/ Sistema de Abast. D'água	39.677,53
1036	Aquisição de equip. e mat. permanente p/ Sec. de Educação	61.495,43
1037	Aquisição de veículo p/ Sec. de Educação	8.008,31
1038	Reforma do prédio da Secretaria de Educação	33.064,60
1039	Aquisição de equip. e mat. permanente p/ Ensino Fundamental	52.903,36
1040	Aquisição de equip. e mat. permanente p/ Educação Infantil	26.451,68
1041	Reforma e ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	15.409,92
1042	Reforma e ampliação de Escolas da Educação Infantil	39.677,52
1043	Aquisição de equip. e mat. perm. p/ Biblioteca Pública	37.493,44
1046	Construção de Quadras de Esporte	105.806,74
1047	Aquisição de equip. e mat. permanente p/ Ensino Fundamental	19.838,76
1048	Ampliação e reforma de Escolas do Ensino Fundamental	33.064,60
1049	Aquisição de equip. e mat. permanente p/ Educação Infantil	19.838,76
1050	Ampliação e reforma de Escolas da Educação Infantil	26.451,68
1051	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA A SAÚDE	286.900,68
1053	Aquisição de terrenos para Saúde	26.451,68
1054	Construção de Postos de Saúde	66.129,21
1056	Reforma e ampliação dos prédios da Saúde	48.413,86
1057	Aquisição de equip. e mat. perm. p/ Sec. de Assistência Soci	19.838,76
1060	Implantação e Construção do CRAS	132.258,42
1061	Reforma e ampliação dos prédios da Assistência Social	46.290,44
1062	Aquisição de equipamentos e veículos do IGD/FMAS	5.819,38
1063	Aquis. de Equip. e Mat. Perman. - IGD-SUAS	4.364,54
Total		3.178.632,46



PREFEITURA MUN. DE SANTANA DO PIAUÍ

PRAÇA SAO PEDRO, 29 - CNPJ:41522137/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2017

Page 1

TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA Lei: 00, Data: 29/04/2016

Código	Discriminação	Valor
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	555.485,85
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS	2.593.966,35
0003	TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	109.774,49
0004	ENTIDADES FILANTRÓPICAS	26.451,68
0005	SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO	123.000,33
0006	GESTÃO DOS ENCARGOS DOS ÓRGÃOS	379.581,66
0007	EDIFICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	238.065,16
0008	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	70.096,95
0009	SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	690.547,66
0010	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	198.387,64
0011	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	244.678,08
0012	SERVIÇOS DE ESTRADAS	218.226,38
0013	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	448.356,02
0014	SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	423.226,96
0015	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	325.305,60
0016	AÇÕES ARTICULADAS PARA EDUCAÇÃO	4.035.536,83
0017	TRANSPORTE ESCOLAR	185.161,78
0018	MERENDA ESCOLAR	119.032,57
0019	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	92.580,88
0020	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	189.129,54
0021	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	3.244.331,13
0022	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	531.017,54
0023	ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS	210.158,62
0024	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	33.064,60
0025	ATENÇÃO AOS JOVENS	55.680,78
0026	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	210.290,86
0027	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	15.871,02
0028	AÇÕES SOCIAIS MUNICIPAIS	167.968,17
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	158.710,10
	TOTAL	15.893.685,23